

LEI Nº

1.255

PROCESSO Nº

48-2

LEI Nº 1.255 DE 10
DE MAIO DE 1972

Altera dispositivos da
Lei n.º 1.252, de 10 de
abril de 1972.

O Prefeito do Município
de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1.º — O artigo
1.º (primeiro) da Lei nú-
mero 1.252, de 10 de abril
de 1972, passa a ter a se-
guinte redação: "Fica o Po-
der Executivo autorizado a
efetivar o contrato de loca-
ção de imóvel destinado ao
funcionamento da Agência
regional do Instituto Brasi-
leiro de Geografia e Esta-
tística, neste Município,
até o aluguel mensal de
Cr\$ 288,00 (duzentos e
oitenta e oito cruzeiros),
pelo prazo de um ano, a
partir de 28 de janeiro de
1972.

Artigo 2.º — Esta lei
entra em vigor na data de
sua publicação revogadas
todas as disposições em
contrário.

Guaratinguetá, 10 de
maio de 1972.

a) Rafael Americo Ranie-
ri — Prefeito

Publicada nesta P. na
data supra.

Registrada no Livro de
Leis n.º X.

Luiz Guimarães de Cas-
tro — Secretário do Expe-
diente

1.255 - 72 - 4328